



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90030/2026 - COMPRASGOV N.º 90030/2026

**OBJETO:** Contratação integrada de empresa especializada para a elaboração do Projeto Básico, do Projeto Executivo, bem como para a execução das obras e serviços de engenharia necessários à implantação de melhorias e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Senador Guiomard/AC.

A Comissão Permanente de Contratação - CPC comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União, - Seção 3 nº 61 do dia 31/03/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.234 do dia 30/03/2026 e Jornal OPINIÃO, do dia 28/03/2026, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, NOTIFICA, conforme abaixo:

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Temos intenção implementar essa ETA autônoma de muito sucesso instalado em porto velho-RO, porém temos o acervo técnico em nome do engenheiro civil com CAT, mas não fizemos do elétrico e do eng mecânico o que nos impede de participar. Vejam o lnk abaixo o sucesso de nossa ETA. Creio que não temos tempo de acervar o eng elétrico e o mecânico o que nos trava de participar, a não ser que não exijam CAT do eng mecânico e elétrico no edital..

Conforme a alínea 'b' do subitem 10.3.4 do Edital, todos os profissionais indicados devem comprovar sua experiência mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT). Contudo, a alínea 'b.1' do mesmo subitem faculta à licitante a opção de utilizar profissionais terceiros.

Nesses casos, o vínculo com a empresa poderá ser comprovado tanto por contrato de prestação de serviços quanto por declaração de disponibilidade e compromisso de futura contratação.

O problema de vosso edital é o seguinte. Exigiste CAT ( Certidão de acervo técnico para eletricitista e o eng mecânico além do eng. civil. Nós costumamos acervar somente em nome do engenheiro civil, assim sendo temos o atestado e a CAT acervado CAT apenas em nome do engenheiro civil, embora temos no nosso quadro engenheiro eletricitista e mecânico.

Se mudar o edital, exigindo o CAT em nome de um dos engenheiros(Civil, mecânico e elétrico) já poderíamos participar.

Pode ainda pedir que no quadro da empresa tenha engenheiro elétrico e mecânico ai também atendemos, porém como está, como não acervamos em nome do eng elétrico e do mecânico, ficaremos fora, qualquer empresa poderia nos inabilitar...

1.1. RESPOSTA DA SANEACRE

O licitante questionou a exigência de Certidão de Acervo Técnico (CAT) para engenheiros eletricitistas e mecânicos, além do engenheiro civil, conforme previsto no item 10.3.4 – Qualificação Técnica do Edital nº 030/2026, sob o argumento de que, usualmente, a CAT é apresentada apenas em nome do engenheiro civil, embora a empresa possua em seu quadro profissionais das demais especialidades.

Esclarecemos que a manutenção da exigência de CAT para engenheiros eletricitistas, mecânicos e civis encontra-se devidamente fundamentada na legislação vigente e na natureza multidisciplinar e complexa do objeto licitado. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, inciso I, autoriza a exigência de comprovação da capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo conselho profissional competente, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, conforme disposto no § 1º do referido artigo.

No contexto de um Sistema de Abastecimento de Água (SAA), a contratação integrada abrange não apenas a execução de obras civis, mas também a elaboração dos projetos e a implantação de sistemas eletromecânicos indispensáveis ao pleno funcionamento da infraestrutura. A operação de estações elevatórias, painéis de comando e controle, bombas, motores e demais equipamentos demanda conhecimentos técnicos específicos das áreas de engenharia elétrica e mecânica, justificando a exigência de profissionais habilitados e com experiência comprovada nessas especialidades.

Adicionalmente, reitera-se que, conforme a alínea “b” do subitem 10.3.4 do Edital, todos os profissionais indicados deverão comprovar sua experiência por meio da apresentação da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT). Entretanto, a alínea “b.1” do mesmo subitem faculta à licitante a possibilidade de indicar profissionais terceiros para compor a equipe técnica.

Cumprе salientar, ainda, que o edital não impõe restrição à participação de empresas que não possuam, em seu quadro permanente, os profissionais detentores das Certidões de Acervo Técnico (CAT) exigidas. O próprio instrumento convocatório prevê mecanismos que ampliam a competitividade do certame, permitindo a comprovação do vínculo desses profissionais mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços ou de declaração de disponibilidade e compromisso de futura contratação.

Dessa forma, a exigência estabelecida não configura medida restritiva ou desproporcional, mas sim requisito indispensável à garantia da adequada qualificação técnico-profissional da equipe responsável pela execução do objeto, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da segurança técnica, da competitividade e do interesse público, assegurando que os serviços sejam executados por profissionais com experiência comprovada e compatível com a complexidade da contratação.

Diante do exposto, informamos que as exigências contidas no item 10.3.4 do Edital nº 030/2026 e no item 15.6.5 do Termo de Referência serão mantidas, por estarem em conformidade com a legislação vigente e serem imprescindíveis para a adequada execução do objeto contratual.

Atenciosamente,

Gabrielly Cioffi Oliveira  
Diretora de Planejamento e Projetos de Saneamento  
Decreto nº 13.806-P/2026

2. NOTIFICAÇÃO:

Desta forma, a Comissão Permanente de Contratação - CPC, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia 03/07/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).

Rio Branco - AC, 26 de junho de 2026.

Rodrigo Gonçalves Martins  
Membro da Comissão Permanente de Contratação - CPC  
Departamento de Licitações de Obras e Serviços de Natureza Especial - DEORB



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO GONÇALVES MARTINS, Membro - Pregoeiro, em 26/06/2026, às 09:59, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021549011** e o código CRC **A0AD379B**.